

**O envelhecimento não é “juventude perdida”,  
mas uma nova etapa de oportunidade e força.**  
(Betty Friedan)

---

## Resolução nº 02/2021

O **Conselho Municipal do Idoso** (COMUI) de Passo Fundo, legalmente instituído conforme a Lei Municipal nº 3.619 de 28 de agosto de 2000, vêm através da presente resolução, considerando as pautas tratadas nas últimas reuniões ordinárias do Conselho, será repassado com recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso – FUMUI, a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para auxiliar as Instituições de Longa Permanência Filantrópicas que atenderem ao Termo de Referência do Chamamento Público.

Passo Fundo, 01 de dezembro de 2021.



Roseli Fátima dos Santos Scapini  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso